Boletim de Serviço Eletrônico em 02/04/2024



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RELATÓRIO № 141/2024

CS/CS-CA/PRESI/DIRAD-PRESI/SULIC-DIRAD/DELIC-SULIC/GPCD-DELIC

PROCESSO Nº 53180.032889/2023-84

1. ASSUNTO

Aprovação da Dispensa de Licitação Não Eletrônica nº 23000067/2023.

- 2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:
- 2.1. Área Requisitante ou Centralizadora de Demanda: DIGEP/PRESI
- 2.2. **Objeto**: Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior, Médico do Trabalho Júnior, Enfermeiro do Trabalho Júnior e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior, em todas as capitais do País e na cidade de Bauru-SP, sob a orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora de Concurso Público dos Correios, constituída por meio da **Portaria CS/DIGEP nº 89/2023**, segundo o Projeto Básico (SEI nº 48117116).
- 2.3. **Proposta:** Aprovar o(s) lote(s) da contratação, conforme a seguir:
- 2.3.1. Dados das empresas

Lote	Empresa	Documento/verificação	Validade/emissão	SEI
	Razão social: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES	Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	18/09/2024	
	CNPJ: 11.432.298/0001-25 Inscrição Estadual: CF/DF 07.534.466/001-19	Certificado de Regularidade com o FGTS	14/04/2024	
		Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	28/09/2024	
Único	Inscrição Municipal: Inexistente Endereço: SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 - Núcleo Bandeirante – Brasília/DF - 71736-101	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	01/04/2024	48167350
	Telefone: (61) 3574-7200	O fornecedor não consta na lista de impedidas de licitar no Portal da Transparência	01/04/2024	
	E-mail: paulo@iamericano.org.br	O fornecedor não consta na lista de impedidas de licitar no site dos Correios	01/04/2024	

2.3.2. Valores dos lotes

LOTE ÚNICO INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES

ITEM	Descrição do Serviço	UM*	Quantidade de inscrições	PREÇO (R\$)				
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho		3.593	70,00	251.510,00			
2		- Unidade	1.078 (excedente)	60,00	64.680,00			
3	Médico do Trabalho Júnior		409	70,00	28.630,00			
4			123 (excedente)	60,00	7.380,00			
5	Enformacino de Trobello Iduios		1.409	70,00	98.630,00			
6	Enfermeiro do Trabalho Júnior		423 (excedente)	60,00	25.380,00			
7	Técnico de Segurança do Trabalho		13.706	70,00	959.420,00			
8	Júnior		4.112 (excedente)	57,00	234.384,00			
VALOR GLOBAL DO LOTE>								

^{*}UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

2.3.3. Valor Global da Contratação: R\$ 1.670.014,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil e quatorze reais).

2.3.4. Fundamentação, conforme a seguir:

Termo de Solicitação da Contratação – TSC	44295734
Documentos de ajustes ao TSC emitidos pelo requisitante	Officio 45616816 e 48042522
Justificativa da Contratação	Conforme item 3.1 do TSC:
	A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos 154 a 201 do Capítulo V, aborda assuntos específicos acerca da Segurança e Medicina do Trabalho, que são regulamentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio de normas regulamentadoras.
	Especificamente, sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a disposição sobre sua obrigatoriedade e a regulamentação estão detalhadas na NR-4, conforme transcrito a seguir:
	4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.
	A norma em epígrafe estabelece, também, a composição do SESMT com a definição dos cargos técnicos, a exigência de formação e registro profissional, bem como a obrigatoriedade dos profissionais serem empregados da empresa. Vejamos:
	4.4 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho devem ser compostos por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, obedecido o Quadro II desta NR.
	4.4.1 Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
	4.4.2 Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser empregados da empresa, salvo os casos previstos nos itens 4.14 e 4.15.
	Nessa esteira, os Correios devem manter o efetivo mínimo exigido pela legislação para o SESMT em cada Superintendência Estadual, de acordo com o grau de risco dos Correios e o número total de

empregados em cada Superintendência Estadual - SE e no Correios Sede - CS. A falta de qualquer um dos profissionais que compõem o quadro do SESMT inviabiliza o seu registro e, consequentemente, incorre-se em multas, cujo valor pode chegar a R\$ 12.000,00 por notificação.

Ainda, a Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, inciso II, estabelece que a investidura em emprego público deve ocorrer por meio de concurso público, conforme transcrição, a seguir:

Art. 37 (...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (g.n.)

Diante do exposto, a Empresa decide pela realização de um novo concurso público para recomposição do quadro do SESMT.

Por fim, registra-se que, a presente contratação está fundamentada na Nota Técnica - nº 44197568/2023 (SEI 44197568), de autoria da Área de Medicina e Segurança do Trabalho dos Correios.

Informa-se que, o processamento da contratação por DL Não Eletrônica decorre da especificidade do objeto. Nesse tipo de contratação, é necessário buscar-se proponentes com experiência na execução de concurso, abrangendo a elaboração de edital, a seleção dos locais de provas, a elaboração e a aplicação das provas com os requisitos de segurança necessários para assegurar a lisura do certame, a correção das provas, a apreciação dos recursos, a divulgação dos resultados, etc. Ou seja, não podem ser abdicada a ênfase na segurança e confiabilidade da banca a ser contratada, com o obejtivo de se evitar a frustração e consequentes prejuízos de uma possível nulidade do certame.

Enquadramento legal da contratação

Art. 29, inciso VII, da Lei 13.303/2016, c/c Art. 79, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios.

Justificativa do enquadramento legal da contratação

Conforme item 4.2.1 do TSC:

a) Justificativa da DL:

Prefacialmente, cumpre transcrever o artigo 29, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do **desenvolvimento institucional** ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (g.n.).

Vejamos que, dentre outros quesitos, é indispensável que o contrato a ser celebrado pelos Correios esteja relacionado ao desenvolvimento institucional. Da análise do objeto a ser contratado vemos que, indiscutivelmente, o objeto desta contratação tem nexo com o desenvolvimento institucional.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 250 disse o seguinte:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

Impende registrar que, apesar de o mencionado dispositivo na transcrição acima referir-se à Lei nº 8.666/93, o mesmo foi replicado na Lei nº 13.303/2006 (art. 29, VII), conforme já transcrito neste documento.

Por fim, destaca-se que, o entendimento hodierno do Tribunal de Contas da União tem sido no sentido da possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para a realização de concurso público, desde que atendidos, no caso dos Correios, aos requisitos constantes do inciso VII, art. 29, da Lei nº 13.303/2016, quais sejam, ser uma instituição dedicada

	ao desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.
Valor de referência da contratação	R\$ 1.880.221,18 conforme Ofício nº 45616816/2023 - GPFT-DEGEP
Relatório submetido ao órgão jurídico	47508699
Nota Jurídica	Nota Jurídica 48102768
	58. Assim, importante destacar que, em ato prévio , compete à área requisitante e à área de contratação certificarem da correspondência do ato de autorização e de aprovação da presente Dispensa de Licitação com as alçadas de competência (atualizadas) previstas no Manual de Licitação e Gestão dos Correios (MANLIG), observadas eventuais adequações decorrentes de reestruturações internas ocorridas no âmbito desta Empresa Pública.
	Ação tomada: A aprovação será realizada pela Autoridade Competente conforme item 4 deste Relatório.
	61. Ressalta-se a necessidade de preenchimento dos campos em aberto na minuta contratual, a exemplo da identificação das partes contratantes, do valor global do contrato, das áreas gestoras e da numeração da Dispensa de Licitação.
Recomendações da Nota Jurídica	Ação tomada: O preenchimento será realizado pela área gestora administrativa antes da assinatura do contrato.
	69. Finalmente, recomenda-se que se procedam às publicações na forma da lei e que se verifique, antes da assinatura do Contrato em exame, a validade do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº. 8.212/91, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Portal da Transparência e Lista dos fornecedores suspensos/impedidos com os Correios, bem como seja confirmada a regularidade de representação da instituição a ser contratada.
	Ação tomada: Certidões atualizadas conforme (SEI nº 48167350) e quanto a regularidade de representação da parte contratada será verificada quando da formalização do contrato pelo Gestor Administrativo.

2.3.5. **Dados Orçamentários:**

Lote	Classificação Orçamentária - Conta/Atividade	RMS	Bloqueio	Aporte Complementar
	~ ~	23000738		_
Único	01021.44403.180001 - CAPTAÇÃO DE PESSOAL SELEÇÃO EXTERNA		45619649	NÃO SE APLICA
		45602302		

2.3.6. Descrição dos procedimentos da DL não eletrônica:

Evento	Informações

Solicitação de cotação de preços da	da co	do envio da se otação de pre enciais forne	eços aos	SEI			Motive	o do reenvio da s	solicitação de cotação de p	reços		SEI								
Dispensa de Licitação		07/12/202	3	456292 456295		Cotação não atingiu o mínimo de 3 propostas						45825888								
		15/12/202	3	458262	228	Não se aplica Não se aplic						Não se aplica								
Detalhamento da(s) impugnação(ões) e/ou questionamento(s)	Lote Empresa Tipo			SEI	Envio ao requisitante	Resposta do requisitante	Alteração de documentos	Divulgação da impugnação data limito para recebiment		Alteração da data limite para recebimento de propostas	fornecedores da alteração da data limite para									
	ÚNICO	ÚNICO FGV Questionan		mento 4	48135433	SIM	45726896	NÃO	E-mails:	Carta Circular 45727282 E-mails: 45729018 45729079, 45729806, 45730324		NÃO SE APLICA								
	ÚNICO CEBRASPE Questionamento		mento	45759444	SIM	45759444	NÃO	Carta Circular 45759474 E-mails: 45760996, 45761785		NÃO	NÃO SE APLICA									
Data limite para recebimento de propostas	22/12/2023 - SEI nº 45826228																			
		Lote			Quadro															
				Negritar a linha que contiver o menor valor																
				CLASSIFICAÇÃ			EMPRESA		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EQUALIZADO	DATA/HORA DA APRESENTAÇÃO	SEI								
Quadro de propostas					Vivico .		ÚNICO.		(Augo		ýweg.		1ª	Educacional,	nstituto de Des Cultural e Assis classificação - A º 47197808, 47	tencial Nacional pedido	1.173.054,00	NÃO SE APLICA	22/12/2023 às 16:05	46021473 46021509 46021621 Ajustada em 16/01/2024 46457507
		ÚNICO							1.796.837,00			46436488								
					2ª	Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES			Ajustada/Negociada R\$ 1.670.014,00	NÃO SE APLICA	14/12/2023 às 12:30	Ajustada/Negociada 47958897								
				3	3 <u>a</u>	FGV -	Fundação Getú	lio Vargas	2.339.973,00	NÃO SE APLICA	14/12/2023 às 23:05	45825663								
					1 ª	CEBRASPE - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos			NÃO SE APLICA	14/12/2023 às 17:21	45823738									
Empresa a ser contratada LOTE ÚNICO INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES																				
1																				

Parâmetro	Informação	SEI
Apresentação dos documentos pela empresa	14/12/2023 às 12:30h (*) O Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, através de e-mail enviado em 12/01/2024 às 11:33h (SEI nº 46367739), comunicou que "Em contato com a Area de Gestão de Pessoas dos Correios, fomos informados do não recebimento de nossa proposta técnica, enviada na data de 13 de dezembro de 2023, as 14:30, como abaixo informado" e, em seguida, os documentos foram reencaminhado pela instituição (SEI nº 46367751). Mediante tal alegação, foi realizada diligência junto à área de tecnologia dos Correios, com intuito de averiguar os fatos relatos pelo IADES e o motivo do e-mail do instituto não ter sido recebido na Caixa Postal da Dispensa de Licitação (SEI nº 46367762). Em reposta, a gerência responsável do Departamento de Gestão de Serviços, Infraestrutura e Produção de TIC - DEGIP/DIEFI - manifestou que "conforme abaixo, a mensagem foi encaminhada para quarentena pela ferramenta antispam por ter sido classificada como phishing, já realizamos a liberação da mensagem e tambem encaminhamos no anexo a mensagem original" (SEI nº 46367779). Constatada tal ocorrência, posteriormente, o e-mail original e anexos, anteriormente classificado como quarentena pelo sistema, foi liberado pela TI (SEI nº 46433436) e encontra-se disponível no link SEI nº 46436488). De: paulo@iamericano.org.br paulo@iamericano.org.br institucional@iamericano.org.br institucional@iamericano.org.br institucional@iamericano.org.br 22000067 - Solicitação de Proposta - Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público - IADES Anexos: A00, DF, 2023, CORREIOS, Folicitação de Proposta - Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público - IADES ADES ANOS DE FONNAICEN APICA, ADI - ARESTADOS.pdf; ADI - ADIBIDICA. pdf; ADI	46436488
Aprovação da proposta pela área de contratação	Conforme check list de habilitação	48151141
	-	Ofício 47310946

	Lote	Class.	Empresa	Motivo	Documento SEI
Empresas desclassificadas/inabilitadas	ÚNICO	1ª	IDECAN - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional	Desclassificação - A pedido E-mail - SEI nº 47197808 Ofício 47/2024-JUR IDECAN (47197909)	Desclassificada em 22/02/2024 - SEI nº 47221957

2.3.7. Dados complementares para gestão administrativa

LOTE	Gestor operacional	Minuta do instrumento contratual	Minuta do Termo de Garantia Técnica	Minuta do Termo de Confidencialidade	Documentação técnica (Projeto Básico, Especificação Técnica, Descrição Técnica, Pauta de Distribuição etc)	Proposta e planilhas	Declarações (Simples, ME/EPP, etc)	Documentos de representação da empresa (contrato social, procuração, etc)	Validação tributária
ÚNICO	NOME DA ÁREA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TELEFONE: 61 2141-6680 E-MAIL: merioncarvalho@correios.com.br	48151146	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	48117116	Proposta - SEI nº 47958897 Planilha de Custo - SEI nº 47258957	46436488	46436488, 47258398	45568203

3. ATOS DE COMPETÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme política e diretrizes definidas no MANLIG 1/2-Anexo 1.

4. APROVAÇÃO

Elaborado por: Cíntia de Fátima Palmenzone - Analista X - GPCD/DELIC

Aprovação da contratação, nas condições definidas no presente Relatório: Rony Klebe Centeno Gomes - Gerente Corporativo de Pesquisa e Contratações Diretas - GPCD/DELIC

v09022024



Documento assinado eletronicamente por Rony Klebe Centeno Gomes, Gerente Corporativo, em 02/04/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cintia de Fatima Palmenzone, Analista X, em 02/04/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48167640 e o código CRC 26FA5C72.

Referência: Processo nº 53180.032889/2023-84